

CHAMADA INTERNA PROAP 01/2023- PPGENG UPF

APOIO À DOCENTES E DISCENTES DO PPGENG

1.O Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP),de acordo com a Portaria nº 156/2014 da CAPES/PROAP,destina-se a proporcionar melhores condições para formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento nos cursos de pós-graduação, como apoio às atividades inovadoras dos PPGs e custeio de atividades científico-acadêmicos de seus discentes e docentes.

2.Podem solicitar e, caso aprovado, usufruir do auxílio concedido nessa chamada os membros ativos, discentes, docentes permanentes do PPGENG UPF.

3.Esse Edital destina até 9 mil reais para discentes (até 900 reais por discente) e até 30 mil reais para docentes permanentes (até 3 mil por docente). O valor de diárias corresponde a Tabela CNPQ de diárias. <https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/auxilios-1/tabela-de-valores-diarias-para-auxilios>

4.Os(as) candidatos(as) que usufruíram recursos da Chamada Interna PROAP 01/23 terão a oportunidade de efetuar nova solicitação. Contudo, somente serão aprovados mediante disponibilidade de recursos remanescentes.

5.Para solicitar o recurso desejado, o(a)candidato(a) deverá enviar formulário (Anexo1) para o e-mail do PPGENG (ppgeng@upf.br) com o assunto de e-mail “EditalPROAP02/23 - {Nome do(a) Candidato(a)}”. O formulário deverá ser enviado em .pdf com o nome de arquivo“edital proap02-23 {nomedo(a)candidato(a)}”.

6. O prazo para solicitação de recursos é de 10 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023 ou enquanto houver recursos disponíveis.

7.Todas as solicitações deverão ser apreciadas e aprovadas continuamente pelo CPG PPGENG.

8.Solicitações fora do formato estipulado pela Coordenação poderão ser passíveis de indeferimento pelo CPG.

9.Se necessário, a fim de efetivar todo orçamento previsto pelo PPGENG, o CPG possui a prerrogativa de aprovar o recurso solicitado pelo(a) candidato(a) antes do prazo final do Edital.

10.O(A) candidato(a) que tiver recurso aprovado deverá fornecer os documentos e as informações exigidas no Anexo II deste edital no prazo solicitado, sob pena de perda do recurso.

11.Os recursos aprovados dependem da disponibilidade de recurso pelo governo federal.

12.. Publicação e Divulgação

12.1 – Trabalhos publicados e sua divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo e quando vinculados às atividades apoiadas pela CAPES, deverão, obrigatoriamente, no idioma da divulgação, fazer menção expressa ao fato de o trabalho ter recebido apoio material e/ou financeiro da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES - Brasil. **(NÚMERO DO PROCESSO 88881.846894/2023-01)**

12.2 – Material de divulgação de eventos, impressos em geral, publicações e a publicidade relativa a eles, quando disserem respeito a trabalhos e atividades apoiadas ou financiadas pela CAPES, deverão trazer a sua logomarca em lugar visível, de fácil identificação e em escala e tamanho proporcionais à área de leitura. Esclarecimentos a respeito dos padrões a serem observados deve ser objeto de consulta prévia junto à área de comunicação social da CAPES (acs@capes.gov.br).

Passo Fundo, 07 de Agosto de 2023

CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO PPGENG

ANEXO1

CHAMADA 01/PROAP PPGENG UPF

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

NOME:

SITUAÇÃO ACADÊMICA NO PPG:[docente/discente mestrado ou doutorado]

LINHADEPESQUISA:

Detalhamento da Solicitação:

1. Para produtos acadêmicos:

1. Tipo de serviço:[taxa de publicação, tradução e/ ou revisão, editoração]

2. Breve descrição e importância para pesquisa (comprovação participação docente e discente do ppgeng na publicação):

3. Local de publicação: [periódico e/ou editora]

4. Título do trabalho:

5. Orçamento previsto:

2. Para participação em atividades e eventos científicos no país e no exterior:

1. Nome do evento:

2. Breve descrição e importância para pesquisa (comprovação participação docente e discente do ppgeng na publicação):

3. Período de realização:

4. Âmbito do evento:[regional, nacional ou internacional]

5. Orçamento previsto:

a. Taxa de inscrição:

b. Passagem(aérea/rodoviária):

c. Diária

ANEXO II – Regras para Prestação de Contas

1 – Todo BENEFICIÁRIO de apoio financeiro concedido pela CAPES estará obrigado a prestar contas, conforme o Anexo II, parte integrante do Termo de Concessão e disponível na página da CAPES. Os critérios para utilização dos recursos e procedimentos de prestação de contas constam do referido Manual.

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/anexoii-manual-prestacaodecontas-auxpe-pdf>